

## INSTRUÇÃO CFBio N° 09/2010

"Dispõe sobre sugestão de Piso Salarial para Biólogos".

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, Criada pela Lei n° 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei n° 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto n° 88.438, de 28 de junho de 1983" no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto na Lei n° 4.950-A de 22/04/1966, fixa o salário-base mínimo para diversos profissionais, egressos de cursos superiores com duração de quatro ou mais anos e cuja jornada de trabalho seja seis horas diárias, como correspondente a seis salários mínimos comum vigente no país;

Considerando a similaridade do tempo de integralização dos cursos de Ciências Biológicas e das áreas de atuação do Biólogo à daqueles profissionais previstos na Lei 4.950-A de 22/04/1966;

Considerando a necessidade de orientar o Biólogo e a sociedade, quanto ao piso salarial, para contratação deste profissional;

Considerando a aprovação pelo Plenário na CXL Reunião Ordinária e 238ª Sessão Plenária, realizada em 05 de novembro de 2010;

### RESOLVE:

**Art. 1°** Estabelecer a título de recomendação como **salário-base mínimo para o Biólogo** o valor referente a **seis salários mínimo vigentes no país**, a fim de que não se perpetue a distorção existente no mercado de trabalho.

**Parágrafo único.** Esta recomendação não alcança os profissionais de órgãos públicos, conforme Resolução n° 12, de 07 de junho de 1971, do Senado Federal.

**Art. 2°** Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a recomendação anterior, divulgada pelo CFBio.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2010.

*Maria do Carmo Brandão Teixeira*  
Presidente .

Inga Ludmila Veitenheimer Mendes  
Vice-Presidente

Ermelinda Maria De Lamônica Freire  
Secretária

Jorge Portella Bezerra  
Tesoureiro